Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2688 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 12 de Junho de 2019

AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1434416 - RJ (2019/0016130-9)

RELATORA	**: MINISTRA NANCY ANDRIGHI**
AGRAVANTE	: FUNDACAO DARCY VARGAS
ADVOGADO	: ROGERIO ALAYLTON D'ANGELO - RJ058050
AGRAVADO	: OMERO LUIZ GIACOMAZZI - ESPÓLIO
REPR. POR	: ROSALINA PIZZATO GIACOMAZZI - INVENTARIANTE
ADVOGADOS	: MARCELO DE QUEIROZ PIMENTEL E OUTRO(S) - RJ073216 CARLOS FELIPE ROCHEDO MAYALL - RJ109171

EMENTA

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL. INÉPCIA. MANIFESTA INADMISSIBILIDADE. MULTA.
1. É manifestamente inadmissível o agravo interno que não impugna, especificamente, os fundamentos da decisão agravada.
2. Agravo interno no agravo em recurso especial não conhecido, com imposição de multa.

ACÓRDÃO

Vistos e relatados estes autos em que são partes as acima indicadas, acordam os Ministros da Terceira Turma do Superior Tribunal de Justiça, por unanimidade, não conhecer do recurso, com aplicação de multa, nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora.

Os Srs. Ministros Paulo de Tarso Sanseverino, Ricardo Villas Bôas Cueva, Marco Aurélio Bellizze e Moura Ribeiro votaram com a Sra. Ministra Relatora. Presidiu o julgamento o Sr. Ministro Moura Ribeiro.

Brasília, 10 de Junho de 2019 (Data do Julgamento)

Ministra Nancy Andrighi
Relatora